SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 042, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Cria Grupo de Trabalho com o objetivo de formular manifestação sobre a proposta do "Manual de Perícias Médico-Veterinárias".

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – **CRMV/RN**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 e com esteio no art. 11, alínea "j", do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992,

Considerando o Ofício Circular nº 0069/2020/CFMV-PR;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de formular manifestação sobre a proposta do "Manual de Perícias Médico-Veterinárias".

Art. 2º O GT será composto pelos Médicos-Veterinários:

I - Dr. Marcelo Barbosa Bezerra, inscrito no CRMV-RN 0341 VP;

II – Dr. Gerard Vicente Dantas de Medeiros, inscrito no CRMV-RN 0324 VP e;

III – Dr. Tiago da Silva Teófilo, inscrito no CRMV-RN 0654 VP.

§ 1º A Presidência do GT será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente, preferencialmente, por empregado (s) lotados no Gabinete da Presidência.

§ 3º Para desempenho das atribuições, o GT, por quaisquer de seus membros, poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§ 4º Compete ao Presidente do GT definir, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as datas das reuniões, a ocorrerem, quando na modalidade presencial,

preferencialmente na sede do CRMV-RN, e no mesmo prazo solicitar autorização para providências logísticas.

§ 5º As reuniões do GT podem ser realizadas com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros, e para cada uma delas será confeccionada uma Ata, subscrita pelos participantes.

§ 6º Antes do prazo de expiração do GT, devem apresentar relatório e manifestação sobre a proposta do Manual para que o Regional encaminhe ao CFMV.

§ 7º O GT será extinto em 06/11/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, indo à publicação no site www.crmvrn.gov.br.

* A versão assinada encontra-se nas dependências do CRMV-RN
Méd. Vet. **Raimundo Alves Barrêto Júnior**
CRMV-RN 0307
Presidente